



DECRETO Nº 0330001/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 1º de abril de 2021, quinta-feira da Semana Santa, no âmbito do município de Tauá, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a quinta-feira da semana santa, este ano recairá no dia 1º de abril;

CONSIDERANDO que o dia 02 de abril de 2021 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO ainda, a imperiosa necessidade de continuar os esforços para assegurar o cumprimento e a eficácia das medidas sanitárias em vigor e aumentar os índices de isolamento social, como forma de reduzir a progressiva propagação do coronavírus (SARS-CoV2), causador do COVID-19 e, desta forma, o ponto facultativo, mostra-se como providência necessária no presente momento a fim de possibilitar maior distanciamento social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo no Município de Tauá, no dia 1º de abril de 2021, "quinta-feira santa"**, em todos os órgãos e entidades componentes da administração pública municipal.

Art. 2º. Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados os serviços essenciais e indispensáveis à população, tais como: **segurança pública, assistência social, infraestrutura e conservação de vias públicas, agricultura, recursos hídricos e abastecimento, controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os pertencentes à saúde pública que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e unidades de pronto atendimento.**

Art. 3º. Os serviços essenciais e indispensáveis poderão trabalhar em regime de escala/plantão, a critério do chefe/diretor da repartição, desde que não haja determinação contrária do secretário municipal.

Art. 4º. Fica assegurado, na referida data, os atos estabelecidos para o combate a pandemia do coronavírus no âmbito do Município de Tauá.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 30 de março de 2021.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
PREFEITA MUNICIPAL

2) DECRETO Nº 0330001/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 1º de abril de 2021, quinta-feira da Semana Santa, no âmbito do município de Tauá, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a quinta-feira da semana santa, este ano recairá no dia 1º de abril;

CONSIDERANDO que o dia 02 de abril de 2021 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO ainda, a imperiosa necessidade de continuar os esforços para assegurar o cumprimento e a eficácia das medidas sanitárias em vigor e aumentar os índices de isolamento social, como forma de reduzir a progressiva propagação do coronavírus (SARS-CoV2), causador do COVID-19 e, desta forma, o ponto facultativo, mostra-se como providência necessária no presente momento a fim de possibilitar maior distanciamento social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no Município de Tauá, no dia 1º de abril de 2021, "quinta-feira santa", em todos os órgãos e entidades componentes da administração pública municipal.

Art. 2º. Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados os serviços essenciais e indispensáveis à população, como: segurança pública, assistência social, infraestrutura e conservação de vias públicas, agricultura, recursos hídricos e saneamento, controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os pertencentes à saúde pública que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e unidades de pronto atendimento.

Art. 3º. Os serviços essenciais e indispensáveis poderão trabalhar em regime de escala/plantão, a critério do chefe/diretor da repartição, desde que não haja determinação contrária do secretário municipal.

Art. 4º. Fica assegurado, na referida data, os atos estabelecidos para o combate à pandemia do coronavírus no âmbito do Município de Tauá.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 30 de março de 2021.

Patricia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
PREFEITA MUNICIPAL

3) PORTARIA Nº 0330001/2021- GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1296/2005, Lei Municipal nº 2534/2020 e demais legislações aplicáveis à espécie; e

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, TAYS AMANDA FERREIRA PIRES, portadora do CPF nº 050.916.233-96, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA – ESF COLIBRIS, ESF DR JOSE ÓZIMO e ESF CARRAPATEIRAS, SIMBOLOGIA – DAS II, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 30 de março de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL